



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1287/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**EMENTA:** “Autoriza a realização de um desfile em homenagem ao Dia da Consciência Negra no município de Potim e dá outras providências”.

**AUTORIA:** Marcelo Lemes Machado

**EMERSON KIOGI TANAKA**, Prefeito do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado, no âmbito do município de Potim, a realização de um desfile em homenagem ao Dia da Consciência Negra, a ser celebrado anualmente no mês de novembro.

**Art. 2º.** O desfile terá como objetivo:

- I – Promover a valorização da cultura afro-brasileira e de sua contribuição histórica, social e cultural para o município e o país;
- II – Fomentar a reflexão sobre a igualdade racial e o combate ao racismo;
- III – Estimular a participação da comunidade em ações culturais e educativas relacionadas ao tema.

**Art. 3º.** O evento poderá contar com:

- I – Apresentações culturais, como danças, músicas, e manifestações artísticas de matriz africana;
- II – Participação de escolas, entidades culturais, grupos artísticos e representantes da sociedade civil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

III – Ações educativas promovidas por instituições públicas e privadas, visando à conscientização sobre a importância da igualdade racial e dos direitos humanos.

**Art. 4º.** A organização do desfile será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que poderá contar com a colaboração de:

I – Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo;

II – Conselhos Municipais, como o Conselho da Igualdade Racial;

III – Parcerias com entidades não governamentais e privadas.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a buscar apoio de patrocinadores e parcerias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Potim em 10 de janeiro de 2025.

EMERSON KIÓGI TANAKA  
Prefeito Municipal

Nótuła: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 10 de janeiro de 2025.

José Dimas Moreira da Silva  
Secretário de Administração

Heloisa Helena Leite  
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007  
[gabinete@potim.sp.gov.br](mailto:gabinete@potim.sp.gov.br) [secretaria@potim.sp.gov.br](mailto:secretaria@potim.sp.gov.br)  
12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20